



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 09/2020

**AUXÍLIO EMERGENCIAL
PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARTÃO SIM “CHIP” MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO À INTERNET, CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
ACESSO À INTERNET, AUXÍLIO FINANCEIRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA IMPRESSÃO DE
MATERIAIS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA APOIO PEDAGÓGICO, COMO
FOMENTO À PERMANÊNCIA.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 857-II, de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado nº 09/2020 do processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo que oferta a concessão de **Auxílio Emergencial na modalidade de distribuição de Cartão Sim “Chip” mediante contratação de serviços de Telefonia Móvel com Acesso à Internet, Auxílio Financeiro para Acesso à Internet, Auxílio Financeiro de Apoio Pedagógico para Impressão de Materiais, Distribuição de Materiais Impressos para Apoio Pedagógico, como fomento à permanência.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital e Apoio Pedagógico considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de Atividades Não Presenciais em função da Pandemia da COVID-19.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2. O ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por meio da assistência estudantil.

2.3. É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

2.5. A modalidade auxílio digital e apoio pedagógico está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia da COVID-19.

2.6. Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.7. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

a) Distribuição de **187 (cento e oitenta e sete)** Cartão Sim “Chip” para estudantes mediante contratação de serviços de Telefonia Móvel com Acesso à Internet com o objetivo de garantir a continuidade do ensino remoto com qualidade e garantia de acessibilidade aos estudantes, viabilizando a implementação do Regime de Exercícios Domiciliares (RED) e as atividades de apoio ao ensino. O Cartão Sim disponibilizará mensalmente 60 GB (sessenta Gigabyte) de dados móveis,



sendo um plano ilimitado com assinatura básica mensal de voz com dados durante um período de 6 (seis) meses;

b) Auxílio financeiro para Acesso à Internet para 187 (cento e oitenta sete) estudantes, mediante pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente, durante 6 (seis) meses, a fim de apoiar os/as estudantes no pagamento de serviços de operadoras de internet contratadas por sua família. No retorno às atividades presenciais no Campus o/a estudante deverá prestar contas do pagamento dos serviços de internet conforme orienta os itens 10; 10.1; 10.2; 10.3; 10.4 deste edital;

c) Auxílio Financeiro de Apoio Pedagógico para Impressão de Materiais para 80 (oitenta) estudantes mediante o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensalmente, durante 6 (seis) meses, para que o/a estudante imprima os materiais disponibilizados pelos professores/as para o cumprimento do Regime de Exercícios Domiciliares (RED) e envie as atividades avaliativas pelos Correios como Carta-Resposta (com custos para o IFMT) para o Campus a fim de serem corrigidas pelos/as professores/as;

d) Distribuição de Materiais Impressos para Apoio Pedagógico para 60 (sessenta) estudantes com a finalidade de auxiliar os/as estudantes no cumprimento das atividades propostas pelo Regime de Exercícios Domiciliares (RED) juntamente com selos dos correios (Carta-Resposta) para devolução das atividades avaliativas para o Campus a fim de serem corrigidas pelos/as professores/as;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS AUXÍLIOS E VIGÊNCIA

Modalidades	Vagas	Valor/mês	Vigência
Auxílio Emergencial			
Distribuição de Cartão Sim "Chip" 60 Gigas/mês	187		Setembro/2020 a Fevereiro/2021
Auxílio Financeiro para acesso à Internet	187	150,00	Setembro/2020 a Fevereiro/2021



Auxílio Financeiro para Apoio Pedagógico - Impressão de Materiais	80	150,00	Setembro /2020 a Fevereiro/2020
Distribuição de Materiais impressos (apostila)	60		Setembro/2020 a Fevereiro/2020

5. DO PÚBLICO

Destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2020/1 e posteriormente em 2020/2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

6.1. Poderão participar deste edital:

- a) estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais no ano letivo 2020/1 e posteriormente 2020/2 no tempo destinado a matrícula;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

6.2. Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- a) ingresso pelo SISU por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda;
- b) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos/as estudantes;
- c) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS);
- d) auto declaração via formulário eletrônico de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

7. DA INSCRIÇÃO



7.1. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão possuir e-mail no Gmail e preencher eletronicamente o Formulário *on-line* pelo link: <https://forms.gle/zJsrcx8kqKsRv4fj6>

7.2. A inscrição será realizada no período de **27 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020**, das 08h de 27/08/2020 às 23h de 08/09/2020;

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, etc.

8.2. Será considerado na seleção:

a) Os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social serão identificados utilizando o relatório gerado pelo banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

b) Serão confrontados os dados fornecidos no preenchimento do Formulário Eletrônico pelo/a estudante com os dados fornecidos pelo sistema acadêmico do Campus;

c) Caso haja maior quantidade de auxílios ofertados que o número de estudantes em situação de vulnerabilidade social, identificados/as no sistema acadêmico, que não solicitaram o auxílio, os demais estudantes que preencheram o Formulário Eletrônico e atendem os critérios de vulnerabilidade social poderão ser atendidos/as por meio deste edital;

d) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

e) Como critério de desempate serão obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução N. 95 de 18/10/2017 do IFMT que define que caso haja empate na situação de renda auferida, será adotado os seguintes critérios de desempate: 1. Estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência; 2. Candidatos/as que ingressaram por meio de cotas destinadas a oriundos de escola pública; 3. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional do campus referentes as vulnerabilidades sociais.

8.2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade social, que consta no banco de dados do sistema acadêmico, serão prioritariamente atendidos/as;

Parágrafo único: O/a estudante deverá apresentar **conta bancária em seu nome no Formulário *on-line*** no ato de inscrição se concorrer aos auxílios financeiros tanto para Acesso à Internet



quanto para a Impressão de Materiais Pedagógicos. Não será emitida nota de empenho/ordem bancária para pagamento dos auxílios considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT. **Poderão ser criadas contas em Bancos Digitais**, desde que seja na titularidade do/a estudante;

9. DO RESULTADO E DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **22/09/2020**.

9.2. Poderá ser apresentado recurso administrativo contra o resultado preliminar no período de **22/09/2020 a 23/09/2020** unicamente via *e-mail*: auxilioemergencial@cas.ifmt.edu.br

9.3. Havendo recurso, será concedido 1 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE (Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil) ao/à responsável pela interposição de recurso.

9.4. Será publicado o **Resultado Final** no dia **25/09/2020**.

9.5. O/A estudante que estiver como **aprovado/a** será contemplado/a com o Auxílio Emergencial na modalidade escolhida.

9.6. O/A estudante que estiver como **classificado/a** estará na lista de espera, em havendo suplementação orçamentária poderá receber o auxílio.

9.7. O/A estudante que estiver **desclassificado/a** será excluído/a desta Chamada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O/A estudante beneficiado/a com o **Auxílio Financeiro para Acesso à Internet** previsto neste Edital, deve prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias quando da retomada das atividades presenciais no Campus com a apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, boletos, cupons fiscais ou contratos de prestação de serviços) referentes aos meses de setembro de 2020 a fevereiro de 2021. Os/as estudantes deverão procurar os membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, já com todos os comprovantes (originais e cópias) no Prédio Central na Coordenação Geral de Ensino (CGE) pela manhã (8h às 12h) e/ou na Coordenação Geral de Atendimento ao Estudante (CGAE), no Setor de Serviço Social no período da tarde e noite (14h às 21h).



10.2. Caso o comprovante de contrato de prestação de serviços seja em valor menor que o valor do auxílio recebido, o estudante NÃO terá que fazer devolução do valor excedente. A prestação de contas tem por finalidade: comprovar se houve a prestação dos serviços de internet para o qual o auxílio foi destinado e ainda verificar se o estudante participou e cumpriu com as atividades propostas pelo ensino remoto.

10.3. Os/As estudantes somente poderão apresentar comprovantes de contratos de serviços de prestação de internet em seu próprio nome ou de seus responsáveis legais (Pai, Mãe ou irmãos/as).

10.4. Estudantes que moram na mesma casa não poderão acumular 2 (dois) ou mais benefícios de **Auxílio Financeiro para Acesso à Internet**. (Ex. Irmãos/ãs, primos/as, colegas que moram em república). Pois não será aceito a mesma documentação para prestação de contas como notas fiscais, recibos, boletos, cupons fiscais ou contratos de prestação de serviços.

10.5. A inadimplência quanto à prestação de contas gera à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Todas as publicações referentes a este edital estarão publicadas no site institucional: www.cas.ifmt.edu.br

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital Simplificado	27 de agosto de 2020
Período de Inscrição	27/08/2020 a 08/09/2020
Período de Análise e Seleção	09/09/2020 a 21/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	22/09/2020



Interposição de Recursos Contra Resultado Preliminar	22/09/2020 a 23/09/2020
Resposta da Comissão aos Recursos	24/09/2020
Divulgação do Resultado Final	25/09/2020

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES SIM “CHIP” E DOS MATERIAIS IMPRESSOS (APOSTILAS)

12.1 A equipe de logística do Campus fará a distribuição apenas na residência do/a estudante residente na área urbana do município de Cáceres – MT, por meio de frota de veículos da Instituição, no endereço informado pelo próprio estudante no Formulário de inscrição *on-line*;

12.1.2 Será feita uma única tentativa de entrega do Cartão Sim “Chip” e dos Materiais de Apoio Pedagógico Impressos (Apostilas) na residência do estudante e, após essa tentativa, será de responsabilidade do/a estudante efetuar a retirada dos Cartões Sim “Chip” e dos Materiais de Apoio Pedagógico Impressos (Apostilas) na Sala de Audiovisual no IFMT *Campus* Cáceres Prof. Olegário Baldo, respeitando o distanciamento social em fila única, a fim de evitar aglomerações, e, também, respeitando as demais medidas de biossegurança;

12.1.3 No ato da entrega do Cartão Sim “Chip” o/a estudante deverá preencher e assinar o Termo de Recebimento do Cartão Sim “Chip” e devolver ao servidor/a que efetuou a entrega. Esse documento é indispensável para o Processo de Prestação de Contas da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil referente ao Edital 09/2020.

12.1.4 No ato da entrega do Material de Apoio Pedagógico Impresso (Apostilas) o/a estudante deverá dar ciência do recebimento do material assinando uma lista disponibilizada pela CGE para controle de entrega dos materiais todas as vezes que recebe-los;

12.2 Para os/as estudantes que residem na área rural do município de Cáceres - MT ou em outros municípios/localidades do Estado, ou fora do Estado, os Cartões Sim “Chips” e os Materiais de Apoio Pedagógico Impressos (Apostilas) serão entregues via Correios, junto ao produto o/a estudante receberá uma Carta-Resposta com um código para envio gratuito ao Campus do Termo de Recebimento que deverá ser preenchido e assinado dando ciência do recebimento do produto (no caso dos Cartões Sim “Chip”) e no caso do Material Impresso (Apostilas) a Carta-Resposta com autorização por meio de um código deverá ser utilizado para envio, pelos Correios, das atividades avaliativas feitas pelo estudante gratuitamente.



12.3 Para o recebimento dos Cartões Sim “Chip” ou Materiais Impressos de Apoio Pedagógico (Apostilas) em sua residência, será obrigatório o uso de máscara que cubra boca e nariz, e a higienização das mãos com álcool 70%, fornecido pelos/as funcionários/as responsáveis pela entrega dos materiais;

12.4 Para os/as estudantes que forem fazer a retirada do Cartão Sim “Chip” ou Materiais Impressos (Apostilas), para adentrar e permanecer no espaço da Instituição, deverão:

12.4.1 estar utilizando máscara que proteja o nariz e boca;

12.4.2 higienizar as mãos com álcool 70%, fornecido pela Instituição, antes de tocar/manusear os materiais e assinar o documento de comprovação de recebimento;

12.4.3 respeitar o distanciamento obrigatório de 1,5 metro entre as pessoas e as marcações presentes no espaço do *Campus*;

12.5 Os/as estudantes Classificados/as, caso existam, serão contatados/as pela Instituição para que tomem ciência de que foram contemplados com o auxílio e possam se organizar para receber em sua residência e/ou retirar o Cartão Sim “Chip” ou Materiais Impressos (Apostilas) no Campus, conforme as mesmas orientações acima.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão;

13.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso;

13.3. Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o/a beneficiário/a fica obrigado/a a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Diretoria de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais;

13.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas



possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

13.5. A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

13.6. O financiamento das ações para apoio a inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994” (preferencialmente) e pela Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 20RL”, sem prejuízos no pagamento dos auxílios emergenciais planejados para o segundo semestre de 2020;

13.7 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil em reunião ordinária, mediante convocação prévia dos segmentos representantes membros da Comissão;

13.8 Em caso de dúvidas entre em contato pelo e-mail: auxilioemergencial@cas.ifmt.edu.br

Cáceres, 27 de agosto de 2020.



Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, de 20/04/2017